



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 3.480 litros de óleo diesel.

FORNECEDOR: Auto Posto Pactual Ltda, CNPJ n.º 01.615.191/0001-69.

DO PREÇO POR LITRO: R\$ 2,25 (dois mil e vinte e cinco reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta meses)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de janeiro de 2012.


John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
D Presente nº 3277
de 30 de 12 de 28
Custome
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA : Solicitação para aquisição de forma emergencial de óleo diesel para realização dos trabalhos agendados na secretaria.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel.

Valor:

Solicitado Por: Sergio Gossenheimer

Data da Solicitação :23/01/2012

Assinatura *Sergio Gossenheimer*

Carimbo *Sergio Gossenheimer*

Agente Público

Secretaria Municipal de Obras

Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 27 de janeiro de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de diversos materiais para manutenção das atividades odontológicas junto ao Centro de Saúde deste Município, para o ano de 2011, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01. 364- Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

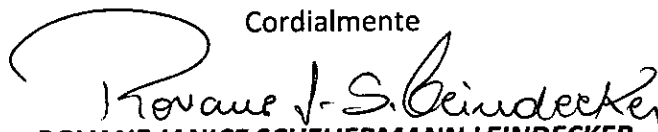
3.3.90.30.01.2399 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.30.01.2801 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505

Cordialmente


ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO municipal

Parecer jurídico nº 001/2012

ASSUNTO: Aquisição de 3.480 litros de óleo diesel.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

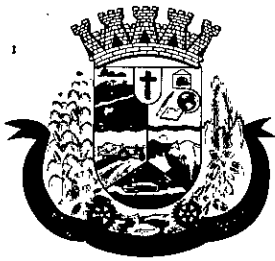
EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2012 que a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo necessita da aquisição de forma emergencial de 3.480 litros de óleo diesel, para abastecer as máquinas e veículos afim de atender os interesses do Município neste início de ano, ressaltando que uma quantidade maior será necessária, a qual deverá ser adquirida por meio licitatório apropriado.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO municipal

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se aquisição de forma emergencial de 3.480 litros de óleo diesel, para abastecer as máquinas e veículos afim de atender os interesses do Município neste início de ano, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto em caráter excepcional e devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Considerando que, embora existam no presente procedimento três orçamentos de preços do material que se pretende adquirir, o que para fins de análise jurídica atende as exigências legais, esta Procuradora chama a atenção dos responsáveis para que se observe os preços realmente praticados no mercado, a fim de evitar que o Município venha a adquirir produto com valor excessivo.

Feito este breve relato, sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvania Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO municipal

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

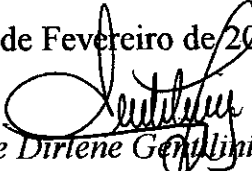
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **AUTO POSTO PACTUAL LTDA** pelo valor acordado de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por litro.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de Fevereiro de 2012.


Marlize Dirleene Genolini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 3.480 litros de óleo diesel.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Combustível para as máquinas pesadas e veículos que se utilizam deste, para funcionamento da máquina pública, neste início do ano, até que se proceda um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de quantidade maior de combustível, visando suprir a necessidade por um período mais longo de tempo.

FORNECEDOR: AUTO POSTO PACTUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.615.191/0001-69, com sede na Avenida continental, n.º 1060, Centro, no Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Senhor Edson Luiz Marki, portador do CPF n.º 703.924.209-53.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago por litro de Óleo Diesel será de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) totalizando desta forma R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado quinzenalmente de acordo com o combustível efetivamente retirado, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, serão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.364- Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.2399 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.30.01.2801 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos – Fonte 01505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até duas horas após solicitação da Secretaria competente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado, - PR, em 30 de janeiro de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Margo B. Seibert
Margo Beatris Seibert - SECRETÁRIA

Ademir Rogério Kirsten - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

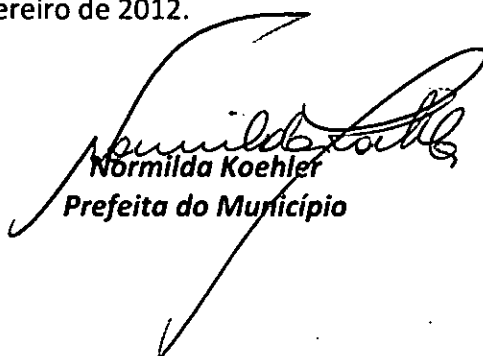
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2012

Comunico a Empresa **Auto Posto Pactual Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 001/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 1.º de fevereiro de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

AUTO POSTO PACTUAL LTDA

CNPJ N°01.615.191/0001-69

Av.Continental , n°1060

Pato Bragado- Paraná

Á

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Produto: Óleo Diesel

Quantidade: 3480 lts (Três mil,quatrocentos e oitenta lts)

Valor Unitário: R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos)

Valor Total: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)

Validade da Proposta: 30 Dias

Pato Bragado , 26 de Janeiro de 2012.

01.615.191/0001-69

AUTO POSTO PACTUAL LTDA.

Av Continental, 1060 - Centro
85948-000 Pato Bragado - PR

AUTO POSTO EMMEL LTDA
CNPJ 02.429.466/0001-32
Av. Continental, nº 1235, centro
Pato Bragado – Paraná

ORÇAMENTO

Produto: Óleo Diesel

Quantidade: 3.480 (Três mil, quatrocentos e oitenta) litros

Valor Unitário: R\$ 2,28

Valor Total: R\$ 7.934,00 (Sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Pato Bragado, Pr., 25 de janeiro de 2.012.

02.429.466/0001-32


AUTO POSTO EMMEL LTDA.

Av. Continental, 1235 - Centro
85948-000 Pato Bragado - PR

AUTO POSTO ENTERRRIENSE LTDA
Rua Amazonas, nº 641 - Centro
Entre Rios do Oeste
CEP: 85.966-000

ORÇAMENTO

Produto: Óleo Diesel

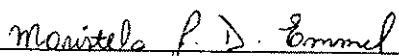
Quantidade: 3.480 litros.

Valor Unitário: R\$ 2.30

Valor Total: R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Entre Rios do Oeste - PR, em 25 de janeiro de 2012.



Maristela Cristina Dreissing
CPF: 018.966.379-06
Socia-Administradora

02.811 957/0001-43

Auto Posto Enterriense Ltda.

Rua Amazonas, 641 - Centro
85966-000 - Entre Rios do Oeste - P

AUTO POSTO ENTERRIENSE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

ELSON DORST EMMEL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 30/09/1967 na cidade de Crissiumal - RS, portador da carteira de identidade RG nº 4.059.287-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Esquina com José Bonifácio, nº 812, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, e;

CELSO QUIOSI, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/05/1974, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.725.301-0-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 024.917.559-20, residente e domiciliado no Bairro Alvorada, Casa nº 78, CEP 85.948-000, em Pato Bragado, PR, e;

MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 06/09/1975, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.072.101-9-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 018.966.379-06, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Schaefer, nº 536, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Pr; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de AUTO POSTO ENTERRIENSE LTDA, com sede na Rua Amazonas, nº 641, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204002781 em 28/10/1998, e última alteração sob nº 20073890103 em 01/11/2007, inscrita no CNPJ sob nº 02.811.957/0001-43, resolvem efetuar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: altera-se o nome da sócia MARISTELA CRISTINA DREISSING, para MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL conforme o constante na Certidão de Casamento matrícula nº 0829740155 2010 2 00004 046 0000346 11 do Serviço Notarial e de Registro de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade o sócio CELSO QUIOSI, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 2.000 (duas mil) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL, acima qualificada, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ELSON DORST EMMEL, acima qualificado, cede e transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a sócia MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL, acima qualificada, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, ficando as quotas e o capital assim distribuído entre os sócios.

AUTO POSTO ENTERRIENSE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL	99,00	99.000	99.000,00
ELSON DORST EMMEL	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio ELSON DORST EMMEL, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sra. MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ 2º - O Administrador pode, sem necessidade de outorga dos demais sócios, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

§ 3º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AUTO POSTO ENTERRRIENSE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento,

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

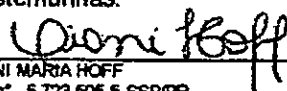
Entre Rios do Oeste, 21 de Setembro de 2011.


MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL


ELSON DORST EMMEL


CELSO QUIOSI

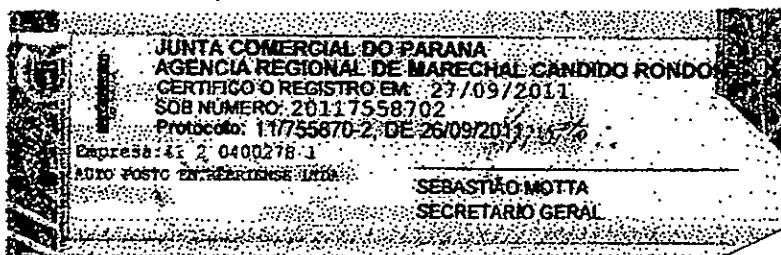
Testemunhas:

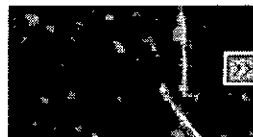
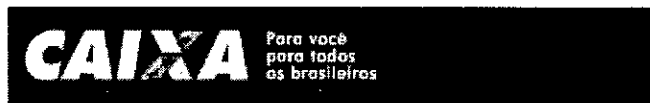

DIANI MARIA HOFF
RG n.º 5.723.505-5-SSP/PR


MARCIA ANDREA KOOP
RG n.º 8057671301-SSP/PRS

Elaborado por:


Marcelo Jean Zimmermann
CRC PR/056271/O-4





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01615191/0001-69

Razão Social: AUTO POSTO PACTUAL LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2012	17/01/2012 a 15/02/2012	2012011708323548562379
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120710151060412149
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111409032034008818
06/10/2011	06/10/2011 a 04/11/2011	2011100610353402189288
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082310121990582784
13/07/2011	13/07/2011 a 11/08/2011	2011071307412308469417
15/06/2011	15/06/2011 a 14/07/2011	2011061508155506937676
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051609431707258228
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041114315815727810
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031014594511421432
07/02/2011	07/02/2011 a 08/03/2011	2011020711223887119100
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010409511067636603
01/12/2010	01/12/2010 a 30/12/2010	2010120109445253667246
04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110410324471652530
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100708340307169406
02/09/2010	02/09/2010 a 01/10/2010	2010090215131418568755
06/08/2010	06/08/2010 a 04/09/2010	2010080609532344139604
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070709354577208749
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060709425412295905
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050309445505045028
13/04/2010	13/04/2010 a 12/05/2010	2010041311452080865938
11/03/2010	11/03/2010 a 09/04/2010	2010031116100720343306
15/02/2010	15/02/2010 a 16/03/2010	2010021515191572719339
19/01/2010	19/01/2010 a 17/02/2010	2010011909024474321753
17/12/2009	17/12/2009 a 15/01/2010	2009121715371619345211
20/11/2009	20/11/2009 a 19/12/2009	2009112009513154790500
20/10/2009	20/10/2009 a 18/11/2009	2009102013570646765460
14/09/2009	14/09/2009 a 13/10/2009	2009091409512545990478
26/08/2009	26/08/2009 a 24/09/2009	2009082609132859824861
23/07/2009	23/07/2009 a 21/08/2009	2009072310110281887944
25/06/2009	25/06/2009 a 24/07/2009	2009062513350715043108
26/05/2009	26/05/2009 a 24/06/2009	2009052610155960321925
14/04/2009	14/04/2009 a 13/05/2009	2009041411175994023208
13/03/2009	13/03/2009 a 11/04/2009	2009031309152761681908
10/02/2009	10/02/2009 a 11/03/2009	2009021011101239642568
13/01/2009	13/01/2009 a 11/02/2009	2009011311221412620761
24/12/2008	24/12/2008 a 22/01/2009	2008122409513501588878
24/11/2008	24/11/2008 a 23/12/2008	2008112408241442355140
21/10/2008	21/10/2008 a 19/11/2008	2008102114471454621189
01/10/2008	01/10/2008 a 30/10/2008	20081001115225991148605
03/09/2008	03/09/2008 a 02/10/2008	2008090310090605980700



Destaques do governo

PORTAL
B.R.A.S.I.L

Certidões Emitidas

CGC: 01.615.191/0001-69 - AUTO POSTO PACTUAL LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
66912011-14025010	18/11/2011	4	16/05/2012		
30242011-14025010	23/05/2011	4	19/11/2011		
6322011-14025010	31/01/2011	4	30/07/2011		
22802010-14025010	12/05/2010	4	08/11/2010		
39432009-14025010	18/09/2009	4	17/03/2010		
4432009-14025010	10/02/2009	4	09/08/2009		
28962008-14025010	05/09/2008	4	04/03/2009		
4662008-14025010	27/02/2008	4	25/08/2008		
6762007-14025010	30/08/2007	4	26/02/2008		
5212007-14021110	06/03/2007	4	02/09/2007		
23942006-14021110	15/09/2006	4	14/03/2007		
4102006-14021110	08/03/2006	4	04/09/2006		
28542005-14021110	26/09/2005	4	25/03/2006		
14652005-14021110	25/05/2005	4	22/09/2005*		
27722004-14021110	15/12/2004	4	15/03/2005		
5342004-14021110	12/04/2004	4	11/07/2004		
11632003-14021081	02/05/2003	4	01/07/2003		
9462002-14021080	21/02/2002	4	22/04/2002		
34172001-14021080	27/07/2001	4	25/09/2001		
14952000-14624004	28/03/2000	4	27/05/2000		
2652000-14624004	21/01/2000	4	21/03/2000		
31781999-14624004	20/10/1999	4	19/12/1999		
I-490781	12/03/1999	4	08/09/1999		
I-143148	10/09/1998	2	09/03/1999		
H-751326	15/04/1998	2	12/10/1998		
H-340111	10/10/1997	4	08/04/1998		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLI Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02811957/0001-43
Razão Social: AUTO POSTO ENTERRRIENSE LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ENTERRRIENSE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2012	01/01/2012 a 30/01/2012	2012010102591620093341
18/11/2011	18/11/2011 a 17/12/2011	2011111817095984717360
25/10/2011	25/10/2011 a 23/11/2011	2011102519463253253740
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092209492725502531
03/09/2011	03/09/2011 a 02/10/2011	2011090311082825016597
12/07/2011	12/07/2011 a 10/08/2011	2011071210325711062107
09/06/2011	09/06/2011 a 08/07/2011	2011060910275998421303
10/05/2011	10/05/2011 a 08/06/2011	2011051000113974737529
06/04/2011	06/04/2011 a 05/05/2011	2011040614200941234461
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030900160303915650
29/11/2010	29/11/2010 a 28/12/2010	2010112913291088957544
05/11/2010	05/11/2010 a 04/12/2010	2010110509065706372970
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092809211539153625
09/08/2010	09/08/2010 a 07/09/2010	2010080908555882381119
09/07/2010	09/07/2010 a 07/08/2010	2010070914543879378363
27/05/2010	27/05/2010 a 25/06/2010	2010052711155105855323
26/04/2010	26/04/2010 a 25/05/2010	2010042613563396606556
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100517304614784307
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213490016558843
28/04/2009	28/04/2009 a 27/05/2009	2009042809305228230409
30/03/2009	30/03/2009 a 28/04/2009	2009033019273969773307
13/01/2009	13/01/2009 a 11/02/2009	2009011311320354536854
29/10/2008	29/10/2008 a 27/11/2008	2008102915103118328901
26/09/2008	26/09/2008 a 25/10/2008	2008092615141713971297
07/02/2008	07/02/2008 a 07/03/2008	2008020710180422976666
11/01/2008	11/01/2008 a 09/02/2008	2008011110593352106206
25/10/2007	25/10/2007 a 23/11/2007	2007102510011011617553
05/10/2007	05/10/2007 a 03/11/2007	2007100510471408619843
30/08/2007	30/08/2007 a 28/09/2007	2007083017061571160775
03/07/2007	03/07/2007 a 01/08/2007	2007070313434296677439
31/05/2007	31/05/2007 a 29/06/2007	2007053116034627306414
20/03/2007	20/03/2007 a 18/04/2007	2007032009065129544706
08/02/2007	08/02/2007 a 09/03/2007	2007020810131242329032
12/01/2007	12/01/2007 a 10/02/2007	2007011209595183409387
20/07/2006	20/07/2006 a 18/08/2006	2006072016182903698896
08/06/2006	08/06/2006 a 07/07/2006	2006060816303076767128
12/04/2006	12/04/2006 a 11/05/2006	2006041215140854825964
14/03/2006	14/03/2006 a 12/04/2006	2006031409102426935257
26/12/2005	26/12/2005 a 24/01/2006	2005122609263347583568
30/11/2005	30/11/2005 a 29/12/2005	2005113008425808363750



Destaques do governo

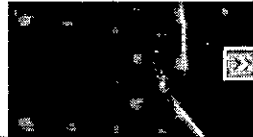


Certidões Emitidas

CGC: 02.811.957/0001-43 - AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA.

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
55992011-14025010	27/09/2011	5	25/03/2012		
52562011-14025010	08/09/2011	4	06/03/2012		
33832011-14025010	09/06/2011	4	06/12/2011		
60872010-14025010	29/11/2010	4	28/05/2011		
19892010-14025010	05/05/2010	4	01/11/2010		
12392009-14025010	31/03/2009	4	27/09/2009		
30822008-14025010	18/09/2008	4	17/03/2009		
2482008-14025010	07/02/2008	4	05/08/2008		
6852007-14025010	31/08/2007	5	27/02/2008		
6842007-14025010	31/08/2007	4	27/02/2008		
912007-14021110	22/01/2007	4	21/07/2007		
5452006-14021110	14/03/2006	4	10/09/2006		
25372005-14021110	29/08/2005	4	25/02/2006		
16072005-14021110	08/06/2005	4	06/09/2005		
5442005-14021110	21/02/2005	4	22/05/2005		
26652004-14021110	30/11/2004	4	28/02/2005		
15092004-14021110	27/07/2004	4	25/10/2004		
3762004-14021081	11/02/2004	5	11/05/2004		
3752004-14021081	11/02/2004	4	11/05/2004		
30352003-14021081	12/11/2003	4	10/02/2004		
30362003-14021081	12/11/2003	5	10/02/2004		
19342003-14021081	23/07/2003	4	21/10/2003		
12802003-14021081	14/05/2003	4	13/07/2003		
8072003-14021081	22/03/2003	4	21/05/2003		
912003-14021081	21/01/2003	4	22/03/2003		
1252002-14021081	07/08/2002	4	06/10/2002		
29362002-14021080	25/04/2002	4	24/06/2002		
8212002-14021080	19/02/2002	4	20/04/2002		
51072001-14021080	12/11/2001	4	11/01/2002		
15952001-14021080	11/04/2001	4	10/06/2001		
1622001-14021080	12/01/2001	2	13/03/2001		
5112000-14021080	11/01/2001	4	12/03/2001		
40251999-14624004	15/12/1999	2	13/02/2000		
I-143481	11/11/1998	4	10/05/1999		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUIVORIA DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

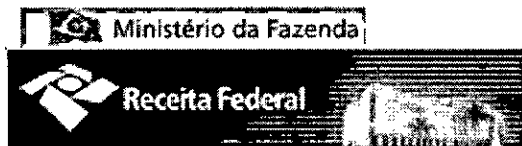
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02429466/0001-32

Razão Social: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

Nome Fantasia: AUTO POSTO BRAGADENSE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2012	16/01/2012 a 14/02/2012	2012011611334837459915
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120508393217200007
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110708560991233201
11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	2011101110433511793190
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092211510230360646
17/08/2011	17/08/2011 a 15/09/2011	2011081716532939166227
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072209272689248307
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062809391853408564
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052514011185327653
06/05/2011	06/05/2011 a 04/06/2011	2011050613570239155154
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416322767974311
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031015055981375952
09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020911115317190575
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011210271885746024
14/12/2010	14/12/2010 a 12/01/2011	2010121408543818351865
12/11/2010	12/11/2010 a 11/12/2010	2010111211012140604846
13/10/2010	13/10/2010 a 11/11/2010	2010101313535406616704
16/09/2010	16/09/2010 a 15/10/2010	2010091609025107266394
23/08/2010	23/08/2010 a 21/09/2010	2010082311385311389761
20/07/2010	20/07/2010 a 18/08/2010	2010072015231780261400
29/06/2010	29/06/2010 a 28/07/2010	2010062908253534010123
25/05/2010	25/05/2010 a 23/06/2010	2010052514314891108118
04/05/2010	04/05/2010 a 02/06/2010	2010050409525973262660
12/04/2010	12/04/2010 a 11/05/2010	2010041214384985540582
04/03/2010	04/03/2010 a 02/04/2010	2010030413391594181720
01/02/2010	01/02/2010 a 02/03/2010	2010020117040200108004
08/12/2009	08/12/2009 a 06/01/2010	2009120814493031264600
10/11/2009	10/11/2009 a 09/12/2009	2009111010491257462032
13/10/2009	13/10/2009 a 11/11/2009	2009101311042895095540
10/09/2009	10/09/2009 a 09/10/2009	2009091009284516879061
23/07/2009	23/07/2009 a 21/08/2009	2009072314313433581299
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070210593624973876
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060217060625441515
30/04/2009	30/04/2009 a 29/05/2009	2009043016532398008601
06/04/2009	06/04/2009 a 05/05/2009	2009040610525279348024
11/03/2009	11/03/2009 a 09/04/2009	2009031111502102067630
11/02/2009	11/02/2009 a 12/03/2009	2009021110523528558404
12/01/2009	12/01/2009 a 10/02/2009	2009011211003912643995
15/12/2008	15/12/2008 a 13/01/2009	2008121517103995910506
17/11/2008	17/11/2008 a 16/12/2008	2008111709191836462364



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 02.429.466/0001-32 - AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
58822011-14025010	11/10/2011	4	08/04/2012		
23002011-14025010	18/04/2011	4	15/10/2011		
51612010-14025010	18/10/2010	4	16/04/2011		
14692010-14025010	09/04/2010	4	06/10/2010		
46032009-14025010	23/10/2009	4	21/04/2010		
29362009-14025010	21/07/2009	5	17/01/2010		
19682009-14025010	20/05/2009	4	16/11/2009		
39192008-14025010	21/11/2008	4	20/05/2009		
16192008-14025010	30/05/2008	4	26/11/2008		
7682007-14025010	11/09/2007	4	09/03/2008		
6382007-14021110	15/03/2007	4	11/09/2007		
25472006-14021110	13/09/2006	4	12/03/2007		
6462006-14021110	22/03/2006	4	18/09/2006		
26342005-14021110	05/09/2005	4	04/03/2006		
14052005-14021110	19/05/2005	4	16/09/2005*		
5482005-14021110	22/02/2005	4	23/05/2005		
25322004-14021110	18/11/2004	4	16/02/2005		
15502004-14021110	11/08/2004	4	09/11/2004		
3732004-14021081	11/02/2004	4	11/05/2004		
25232003-14021081	22/09/2003	4	21/12/2003		
11522003-14021081	30/04/2003	4	29/06/2003		
8092003-14021081	24/03/2003	4	23/05/2003		
3422003-14021081	10/02/2003	4	11/04/2003		
6442002-14021081	26/09/2002	4	25/11/2002		
52982002-14021080	12/07/2002	4	10/09/2002		
12232002-14021080	08/03/2002	2	07/05/2002		
57232001-14021080	20/12/2001	4	18/02/2002		
33742001-14021080	23/07/2001	2	21/09/2001		
20592001-14021080	09/05/2001	2	08/07/2001		
19752001-14021080	09/05/2001	4	08/07/2001		
872001-14021080	09/01/2001	4	10/03/2001		
44902000-14624004	07/11/2000	4	06/01/2001		
15542000-14624004	03/04/2000	4	02/06/2000		
2522000-14624004	20/01/2000	4	20/03/2000		
37181999-14624004	24/11/1999	4	23/01/2000		
22101999-14624004	04/08/1999	4	03/10/1999		
14741999-14624004	10/06/1999	4	09/08/1999		
I-481204	29/12/1998	4	27/06/1999		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º 001/2012
Dispensa de Licitação n.º 001/2012

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.785.291-0/PR e do CPF n.º 703.921.299-49, doravante denominado CONTRATANTE e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.232.808/0001-83, situado na Rua Florianópolis, 1117, neste ato representado pelo Secretario Municipal Senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, de outro lado como CONTRATADA a Empresa **AUTO POSTO PACTUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.615.191/0001-69, com sede na Avenida continental, n.º 1060, Centro, no Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo Senhor Edson Luiz Marki, portador do CPF n.º 703.924.209-53, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de 3.480 litros de óleo diesel para manutenção dos veículos da municipalidade..

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2012, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento, atualização financeira

O valor a ser pago por litro de Óleo Diesel será de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) totalizando desta forma R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado quinzenalmente de acordo com o combustível efetivamente retirado, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretario competente, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, serão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

§ 7º - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 8.º - As retenções do INSS, IRRF e ISS relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de até 15 de março de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.336 – Diesel – Fonte 01000

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.2399 – Diesel – Fonte 01505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.30.01.2804 – Diesel – Fonte 01505

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sexta – Da Rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula sétima - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula oitava - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 1º de fevereiro de 2012.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE


AUTO POSTO PACTUAL LTDA
CONTRATADO